

**HYPERMARCAS S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº. 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **HYPERMARCAS S.A.** ("Hypermarcas" ou "Companhia") vem apresentar os seguintes esclarecimentos a seus acionistas e ao mercado em geral, com relação ao Fato Relevante publicado em 18 de maio de 2010 (o "Fato Relevante"), relativo à celebração, na mesma data, do Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças (o "Contrato") para a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas representativas do capital social de Facilit Odontológica e Perfumaria Ltda. (a "Facilit").

Considerando que a aquisição das quotas representativas do capital da Facilit configura uma das hipóteses previstas no Art. 256 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das Sociedades por Ações"), informamos que o acionista que dissente da ratificação de tal aquisição, a ser deliberada em Assembléia Geral de Acionistas da Companhia ("Assembleia"), a ser oportunamente convocada, terá o direito de exercer seu direito de retirada da Companhia com base na participação acionária de que era comprovadamente titular no final do dia 18 de maio de 2010, (i) na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), e (ii) na instituição depositária das ações de emissão da Companhia (a "Data de Corte"), sendo que o valor de reembolso será de R\$5,31 (cinco Reais e trinta e um centavos) por ação, correspondente ao valor patrimonial contábil das ações da Companhia conforme apurado nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes a 31.12.2009 e divulgadas por meio do Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, nos termos da legislação aplicável.

Ainda nos termos da legislação aplicável, o direito de retirada poderá ser exercido ainda que o titular das ações (i) não compareça à Assembleia, ou, comparecendo, (ii) venha a se abster de votar com relação à ratificação da celebração do Contrato.

O acionista dissidente que exercer o direito de retirada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- (a) **Prazo para Exercício**: até o 30º dia após a publicação da ata da Assembleia.
- (b) **Exercício do Direito de Retirada**: o acionista dissidente deverá procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. ou os Agentes de Custódia da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC para as ações ali depositadas, de sorte a manifestar sua

dissidência e pleitear o reembolso do valor das ações de emissão da Companhia de que era titular na Data de Corte. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco Bradesco S.A. deverão apresentar o formulário "Exercício do Direito de Recesso", disponível em qualquer agência do Banco Bradesco S.A., acompanhado por cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) para acionistas pessoas físicas: cópias autenticadas de CPF e RG, comprovante de residência atualizado e comprovante bancário para crédito; (ii) para acionistas pessoas jurídicas: cópia autenticada de CNPJ, último Estatuto/Contrato Social consolidado e respectivas alterações posteriores, bem como os documentos dos sócios e/ou representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de endereço) e comprovante bancário para crédito; e (iii) para acionistas que se fizerem representar por mandatário: além dos documentos acima, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o mandatário manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações.

- (c) **Pagamento do Respetivo Reembolso:** uma vez exercido o direito de retirada nos termos aqui previstos, a Companhia terá o prazo de 10 (dez) dias contados do final do prazo previsto no item (a) acima para efetuar o pagamento do valor de reembolso aos acionistas dissidentes. O pagamento será feito mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente informada pelo acionista dissidente conforme item (b) acima.

A Companhia emitirá novo comunicado com relação ao assunto em epígrafe na medida em que tenham início ou término os procedimentos acima referidos, bem como seus respectivos prazos.

São Paulo, 18 de maio de 2010.

**HYPERMARCAS S.A.**

Martim Prado Mattos

*Diretor de Relações com Investidores*